



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Ao

Departamento de Compras e Licitação

Santa Maria do Oeste - PR, 06 de agosto de 2025.

Assunto: Glosa de Contrato

Ref. Contrato nº 90/2025

A Secretaria Municipal de Viação vem pelo presente solicitar e este departamento a realização de glosa de valor referente ao contrato 90/2025 que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL, CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO PELAS COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”.

A glosa se faz necessária devido disponibilização à empresa contratada o uso de material pétreo para fins de limpeza do terreno que será utilizado posteriormente para o Parque Industrial Municipal. Assim, parte da etapa de fornecimento do rachão (cód. SINAPI 4730) não gerou custos à contratada, restringindo-se esta à britagem, transporte, espalhamento e compactação. Desta forma, havendo a necessidade de supressão na quantidade do objeto.

Atenciosamente.

Elizeu Schreiner
Secretário Municipal de Viação

RECEBIDO

29.08.2025



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PARECER TÉCNICO DE SUPRESSÃO DE OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO

Licitação: Concorrência Eletrônica 01/2025

Contrato: 90/2025

Interessado: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 82.570.342/0001-01

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL, CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO PELAS COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS."

Assunto: Supressão do objeto contratado.

2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Valor do Contratado: R\$ 12.013.119,48 (Doze milhões treze mil cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Início: 13/03/2025

Término da vigência: 21/03/2026

Avanço Registrado na obra: 21,86%

3. ADITIVOS REALIZADOS

Não foram realizados aditivos até o momento.

4. PREMISSAS ADOTADAS PARA ANÁLISE

Este parecer técnico tem a finalidade exclusiva de análise dos serviços a serem suprimidos do objeto contratado.

5. DADOS CONSIDERADOS NA ANÁLISE

- Planilha orçamentária licitada;
- Medições realizadas até o momento.

3



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

6. APURAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Em análise à execução dos serviços de pavimentação previstos no Contrato, verificou-se que o item :

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.4.2.	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	15.270,79

contempla em sua composição o fornecimento de materiais pétreos (pó de pedra e rachão), bem como mão de obra e equipamentos para execução, espalhamento e compactação, a tabela de composição do item é apresentada a seguir.

Tipo	Código	Nome	Custo Unitário	Quantidade	Unidade	Custo Total
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28,01	0,075371	H	2,11
C	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	123,84	0,06734	CHI	8,34
C	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	303,81	0,008031	CHP	2,44
C	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	70,14	0,06621	CHI	4,64
C	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	166,49	0,009162	CHP	1,53
C	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	99,31	0,053329	CHI	5,30
C	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	225,74	0,022042	CHP	4,98
I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	60,18	0,3	M3	18,05
I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	59,88	1,1	M3	65,87

(Handwritten signature/initials)



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Durante a execução, a Prefeitura Municipal disponibilizou à empresa contratada o uso de material pétreo proveniente de limpeza do terreno que será utilizado posteriormente para o Parque Industrial Municipal. Assim, parte da etapa de fornecimento do rachão (cód. SINAPI 4730) não gerou custos à contratada, restringindo-se esta à britagem, transporte, espalhamento e compactação do material.

O material pétreo foi utilizado no trecho compreendido entre a estaca 01 e a estaca 22, com distancia média de 1.100m, correspondendo a um volume total de aproximadamente 1.309 m³ do material "in situ".

Dessa forma, faz-se necessária a glosa de parte do insumo 4730 – Pedra de mão/rachão no item SINAPI 96400.

Desta forma, não havendo a necessidade de execução do serviço total previsto na planilha contratada e descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD TOTAL (M³)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QNTD A SUPRIMIR (M³)	% A SUPRIMIR	VALOR TOTAL A SUPRIMIR
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	16797,87 (valor obtido através do volume total do item 96400 multiplicado pela quantidade determinada na composição)	59,88	R\$ 1.005.856,40	1309	7,79%	R\$ 78.382,92

Tais valores são referenciados pela planilha orçamentária original, aplicando o percentual de desconto da licitação temos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD TOTAL (M³)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QNTD A SUPRIMIR (M³)	% A SUPRIMIR	VALOR TOTAL A SUPRIMIR
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	16797,87	59,88	R\$ 754.392,30	1309	7,79%	R\$ 58.787,19

23



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica, conclui-se pela glosa percentual do insumo 4730 (Pedra de mão/rachão) no item SINAPI 96400, no valor total de **R\$ 58.787,19**, correspondente ao volume de 1309 m³ de material pétreo "in situ".

Considerando que o valor global do contrato é de R\$ 12.013.119,48, a glosa representa aproximadamente **0,489%** do montante contratual. Assim, mantém-se a regularidade dos serviços executados, ajustando-se a medição para refletir apenas os custos efetivamente incorridos pela contratada.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de agosto de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Bruno Cesar de Campos

Engenheiro Civil

CREA-PR 171.596/D


PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao Pedido de Aditivo de supressão do contrato Administrativo nº 90/2025.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de agosto de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP.**, e a Secretaria Municipal de Urbanismo, em data de 06 de Agosto de 2025, fls. 514, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **001/2025**, Concorrência nº **001/2025** e Contrato Administrativo nº **090/2025**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL, CONECTANDO ÁREAS AGRÍCOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO PELAS COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Urbanismo e Empresa, em data de 06 de Agosto de 2025, fls. 514, e ainda de acordo com Parecer Técnico de Supressão do Depto. De Engenharia do município, fls. 515/518, e conforme justificativas exaradas, é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que houve supressão quantitativa do objeto, mas estando na margem de tolerância. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 29 de Agosto de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, Inciso II, letra b, da Lei 14.133/201, assim dispõe: ***"Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo das partes: letra b.- quando necessária a modificação do regime de execução***

[Handwritten signature]



da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Ficará aditivado de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/201, em seu art. 124, Inciso II, letra b, fica aditivado o Contrato Administrativo de nº **090/2025**, em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto, qual houve a supressão total de **R\$ 58.787,19** (cincoenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), o que corresponde à **0,489%**, (zero vírgula quatrocentos e oitenta e nove) por cento, do originalmente contratado, passando o valor total do contrato de **R\$ 12.013,119,48** (Doze milhões, treze mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos), para o valor de **R\$ 11.954.332,29** (Onze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), alterando as quantidades dos itens contratados.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2025**, com a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo,



com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 e Agosto de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo de supressão do contrato Administrativo nº 90/2025, com base no Art. 124, inciso 2 Letra B, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA- PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 7092127898, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso 2 Letra B, da Lei 14. 133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO VALOR: De acordo com a disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, Inciso 2 Letra B, fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 90/2025, em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto, qual houve uma supressão total de R\$ 58.787,19 (Cinquenta E Oito Mil Setecentos E Oitenta E Sete Reais E Dezenove Centavos) o que cor responde à 0,489% do valor originalmente contratado, passando o Valor Total do Contrato de R\$ 12.013.119,48 (Doze Milhões Treze Mil Cento E Dezenove Reais E Trinta E Três Centavos), para R\$ 11.954.332,29 (Onze Milhões Novecentos E Cinquenta E Quatro Mil Trezentos E Trinta E Dois Reais E Vinte E Nove Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Março de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 29 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929

Assinado de forma digital por
DIENARO PIETROBELLI
DELLAI:06483923929
Dados: 2025.09.02 08:45:58 -03'00'

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA- PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 7092127898, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso 2 Letra B, da Lei 14. 133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO VALOR: De acordo com a disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, Inciso 2 Letra B, fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 90/2025, em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto, qual houve uma supressão total de R\$ 58.787,19 (Cinquenta E Oito Mil Setecentos E Oitenta E Sete Reais E Dezenove Centavos) o que cor responde à 0,489% do valor originalmente contratado, passando o Valor Total do Contrato de R\$ 12.013.119,48 (Doze Milhões Treze Mil Cento E Dezenove Reais E Trinta E Três Centavos), para R\$ 11.954.332,29 (Onze Milhões Novecentos E Cinquenta E Quatro Mil Trezentos E Trinta E Dois Reais E Vinte E Nove Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Março de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 29 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador: 1051CB19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2025. Edição 3354

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>